



CORUMBÁ - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 2

de 19 de outubro de 1992

Dá Nova (Redação ao Artigo 14, Parágrafo 4º, Inciso 4º.,da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 59 e seus Itens, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá — MS.

Art. 1º.

- Dá Nova Redação ao Artigo 14, Parágrafo 4º , Inciso da Lei Orgânica do Município de Corumbá.

Artigo 14 - ...

Parágrafo 4º. - ...

IV.

Para fins deste artigo não será considerado o exercício de cargo de confiança em outras unidades da Federação.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1.992.

Terezinha Baruki Presidente

Emenda a Lei Orgânica Nº 2/1992 - 19 de outubro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em